ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE, COMBATE ÀS DROGAS E COMBATE AO CÂNCER

REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2025

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e cinquenta minutos, reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio os integrantes da Comissão de Saúde, Meio Ambiente, Combate às Drogas e Combate ao Câncer, instituída pela Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2025, sob a presidência da vereadora Raquel Aparecida Rezende Morais. Foram devidamente convocados os vereadores Dr. Marco Antônio de Castro Alves, na função de relator, Adriana Fátima de Paula Magalhães, como membra da Comissão. Registraram presença os seguintes vereadores: Dr. Marco Antônio de Castro Alves – relator, Raquel Aparecida Rezende Morais – presidente e Adriana Fátima de Paula Magalhães – Membra. Havendo quórum, foi anunciada a ordem do dia. ORDEM DO DIA: A presidente deu início aos trabalhos esclarecendo que a reunião destinava-se à discussão e emissão de parecer sobre o **Processo de Lei nº 32/2025**, de autoria do vereador Humberto Donizete Ferreira, que altera o art. 2º, da Lei Municipal nº 4.828, de 23 de março de 2016, que disciplina normas de limpeza de terrenos e lotes edificados ou não, públicos, privados ou mistos. Anunciada a ordem do dia, os integrantes da Comissão procederam à leitura e discussão do processo submetido à análise. O relator, vereador Dr. Marco Antônio de Castro Alves, realizou a leitura do seu voto contrário à aprovação do referido projeto. A presidente, vereadora Raquel Aparecida Rezende Morais, emitiu voto favorável à aprovação do projeto, e a membr, vereadora Adriana Fátima de Paula Magalhães, acompanhou integralmente o voto proferido pela presidente. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a presidente, vereadora Raquel Aparecida Rezende Morais, declarou encerrados os trabalhos às dezesseis horas e quinze minutos. O inteiro teor do parecer discutido e dos votos proferidos consta do presente documento, conforme Anexo Único. Para constar, eu, Laressa Bonela, advogada, no exercício da função de Assessora das Comissões Permanentes, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada, sendo assinada pela presidente, Raquel Aparecida Rezende Morais, pelo relator, Dr. Marco Antônio de Castro Alves, e pela membra, Adriana Fátima de Paula Magalhães.

Raquel Aparecida Rezende Morais
Presidente

Dr. Marco Antônio de Castro Alves
Relator

Adriana Fátima de Paula Magalhães
Membra

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Bairro Constantino - Patrocínio MG - CEP 38747-050
Telefone: (34) 3515-3200 - www.patrocinio.mg.leg.br - camarapatrocinio

ANEXO ÚNICO

PARECER Nº 001, DE 2025

DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE, COMBATE ÀS DROGAS E COMBATE AO CÂNCER, sobre o Processo de Lei nº 32/2025, que altera o art. 2º, da Lei Municipal nº 4.828, de 23 de março de 2016, que disciplina normas de limpeza de terrenos e lotes edificados ou não, públicos, privados ou mistos.

Relator: Dr. Marco Antônio de Castro Alves

I – RELATÓRIO

O projeto em análise, de autoria do vereador Humberto Donizete Ferreira, tem por finalidade alterar o prazo máximo estabelecido para a limpeza de lotes. Atualmente fixado em 20 dias, esse prazo pode ser estendido para até 45 dias durante o período chuvoso, compreendido entre os meses de outubro e março. A proposta prevê a modificação desse prazo, estabelecendo-o em 30 dias.

Em síntese, é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando a gravidade das doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti, quando constatada a irregularidade de lotes com criadouros do mosquito, bem como a vegetação alta, presença de entulhos, entendo que o Poder Público deve agir de imediato, e posteriormente multar o proprietário e cobrar o valor da limpeza.

Sendo assim, considero razoável a fixação do prazo de 7 dias úteis, contados da intimação, para que o proprietário proceda a limpeza do terreno. Razão pela qual manifesto de forma contrária ao projeto.

III – VOTO DA PRESIDENTE

Compete ao Município estabelecer políticas integradas e contínuas, envolvendo ações de prevenção, controle e mobilização social para combater a dengue de forma eficaz. O estabelecimento de prazos para limpeza de lotes decorre do poder de polícia administrativa, que permite ao Estado restringir direitos individuais em prol do interesse público.

De acordo com o Ministério da Saúde, a dengue apresenta um padrão sazonal no Brasil, com aumento significativo de casos durante os meses mais quentes e chuvosos. O risco de epidemias é maior entre outubro de um ano e maio do ano seguinte.

Considerando que uma lei anteriormente aprovada ampliou o prazo para a limpeza de lotes de 20 para 45 dias durante o período de outubro a março, observa-se que essa prorrogação coincide justamente com os meses de maior incidência de casos de dengue.

Dessa forma, ao estabelecer um prazo intermediário de 30 dias, o projeto apresenta uma justificativa plausível e busca contribuir para a redução

dos casos de dengue no município, promovendo maior eficiência na manutenção dos lotes e no combate aos criadouros do mosquito Aedes aegypti.

Conclui-se que o projeto atende aos princípios da conveniência, utilidade e oportunidade, motivo pelo qual manifesto parecer favorável à sua aprovação.

IV – VOTO DA MEMBRA

Acompanho o voto da Presidente, na íntegra.

V – CONCLUSÃO

Por maioria dos votos, os membros da Comissão de Saúde, Meio Ambiente, Combate às Drogas e Combate ao Câncer votaram pela aprovação do projeto. Voto do Relator vencido.

Patrocínio/MG, 19 de março de 2025.

Dr. Marco Antônio de Castro Alves
Relator
Raquel Aparecida Rezende Morais
Presidente
Adriana Fátima de Paula Magalhães
Membra

Patrocínio-MG, 19 de março de 2023.

Laressa Bonela

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Bairro Constantino - Patrocínio MG - CEP 38747-050
Telefone: (34) 3515-3200 - www.patrocinio.mg.leg.br - camarapatrocinio

EM BRANCO